



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2986/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 2625 DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos efetivos de Médico Veterinário, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, a serem incluídos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.625, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Com a criação de que trata o caput, o total de cargos de Médico Veterinário – 20 horas passa a ser de 8 (oito) cargos, na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 2.625/2022.

§ 2º As atribuições, requisitos de provimento, vencimento-base e demais especificações dos cargos criados serão os constantes da Lei Complementar nº 2.625/2022.

Art. 2º Fica extinto 1 (um) cargo efetivo de Médico Veterinário, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.625/2022.

Parágrafo único. Em decorrência da extinção prevista no caput, o total de cargos de Médico Veterinário – 40 horas passa a ser de 2 (dois) cargos, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 2.625/2022.

Art. 3º O Anexo I – Grupo Ocupacional V – Nível Superior – Profissionais de Saúde e/ou Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 2.625/2022 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2625/2022)

ANEXO I

**TABELA DE GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO, CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERATÓRIA**

V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	Assistente Social	I	III do Anexo IV
	01	Bioquímico	I	III do Anexo IV
	06	Enfermeiro (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Enfermeiro (40 horas)	II	III do Anexo IV
	07	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Farmacêutico (40 horas)	II	III do Anexo IV
	18	Fisioterapeuta	I	III do Anexo IV
	01	Fonoaudiólogo	I	III do Anexo IV
	08	Médico Veterinário (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Médico Veterinário (40 horas)	II	III do Anexo IV
	15	Nutricionista	I	III do Anexo IV
	10	Odontólogo (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Odontólogo (40 horas)	II	III do Anexo IV
	25	Psicólogo	I	III do Anexo IV
	02	Terapeuta Ocupacional	I	III do Anexo IV

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 24/12/2025 11:42:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/12/2025 11:42:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE (GERENTE - GDPN - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-886884>